

COMUNICADO PROPPEX Nº 14/2021
2ª RELAÇÃO DOS ACADÊMICOS CONTEMPLADOS COM O PROGRAMA
DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA – UNIEDU 2021
EDITAL PROPPEX Nº 03/2021

O Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, Interino, no uso das atribuições conferidas pela Portaria UNIFEBE nº 21/2021, de 22/03/2021, em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor, divulga o resultado para o processo de concessão de bolsa do UNIEDU, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, Decreto nº 470, de 17 de fevereiro de 2020, Decreto nº 508, de 16 de março de 2020, Decreto nº 1.094, de 11 janeiro de 2021, Portaria nº 1.652, de 24 de agosto de 2020 e legislação correlata em vigor. Vem por meio do presente comunicado, divulgar a 2ª Relação dos Acadêmicos Contemplados com as Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU 2021.1, bem como informações complementares.

1. A 2ª relação dos acadêmicos contemplados, com a indicação do tipo de bolsa, consta no Anexo Único deste Comunicado.

2. A **Bolsa de Estudo** é concedida ao acadêmico selecionado, conforme o item 3. deste Comunicado, respeitado o IC (Índice de Carência).

2.1 Para **Bolsa de Pesquisa** o acadêmico receberá 12 (doze) parcelas no valor de um salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior.

3. A classificação será de acordo com o Índice de Carência (IC) do estudante, calculado pelo Sistema Informatizado de Gestão Educacional da SED/UNIEDU, independente do curso que o estudante esteja frequentando.

3.1. Os acadêmicos cujos nomes constarem na relação como beneficiados de bolsa de Estudo estarão aptos a receber o benefício financeiro, que poderá variar de acordo com seu índice de carência econômica entre 25% (vinte e cinco por cento) a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade escolar, observada a regra do item 4 e seus subitens, do Edital PROPPEX nº 03/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

3.1.1 A distribuição do benefício referido no item 3 e 3.1 fica condicionada à existência de recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro do Estado.

3.2. Os acadêmicos com deficiência comprovada entre os contemplados somam o total de 06 (seis) e receberão Bolsa de Estudo de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade.

4. Para o recebimento do benefício concedido, os acadêmicos contemplados deverão assinar, digitalmente, o Contrato de Assistência Financeira Estudantil – CAFE, no sistema informatizado de gestão educacional, até 03 (três) dias úteis após o recebimento de e-mail enviado pela SED.

4.1. Assinar, digitalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês o Relatório de Assistência Financeira - RAF comprovando o recebimento do benefício e o cumprimento das normas aplicáveis ao UNIEDU. Esta ação deverá ser impreterivelmente cumprida pelos contemplados, sob risco de desclassificação e demais penalidades previstas em Lei.

5. Os acadêmicos contemplados com a modalidade de Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa, deverão, como contrapartida:

a) para **Bolsa de Estudo** - dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semestrais aos Projetos de Extensão, Social com Visão Educativa propostos pela Instituição de Ensino de acordo com a legislação em vigor.

b) para **Bolsa de Pesquisa** - dedicar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para execução do Projeto de Pesquisa.

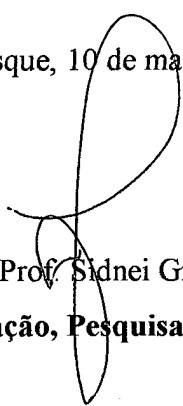
6. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

6.1 É de exclusiva responsabilidade do acadêmico a observância dos prazos e normas previstas no Edital E/54/SED/2021 e no Edital PROPPEX nº 03/2021, de 10 de fevereiro de 2021, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do UNIEDU, no endereço eletrônico <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/> e no endereço eletrônico <https://www.unifebe.edu.br/site/>.

6.2 As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento deste Edital poderão ser obtidas no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE, campus Santa Terezinha, Térreo do Bloco C, sala 13, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: bolsasdeestudo@unifebe.edu.br.

6.3 Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas neste Comunicado ou durante o processo de seleção de candidatos serão resolvidos pela Equipe Técnica e pela Comissão de Fiscalização de Bolsas constituídas na forma da Lei Complementar Estadual nº 281/05, de 20/01/05.

Brusque, 10 de maio de 2021.



Prof. Sidnei Grippa

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - Interino

ANEXO ÚNICO**2ª Relação dos Acadêmicos Contemplados com a Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa Artigo 170 da Constituição Estadual
Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU 2021.1**
(Por ordem de índice de carência)

NOME	MATRÍCULA	CURSO	IC	%	PROGRAMA	TIPO
GABRIEL NOÉ DA SILVA	2020102330	EDUCAÇÃO FÍSICA	4,93	55,35	Art.170/CE	Estudo
EDUARDO BARBOSA DA SILVA	2021103662	DIREITO	6,75	46,25	Art.170/CE	Estudo
GIZELDA DE AZEVEDO	2021104084	DIREITO	7,14	44,30	Art.170/CE	Estudo
EVILING COMPER	2021103573	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	8,66	36,70	Art.170/CE	Estudo
GABRIEL DE SOUZA E SILVA	2020102009	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	11,27	25,00	Art.170/CE	Estudo
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS	2020104497	EDUCAÇÃO FÍSICA	16,39	25,00	Art.170/CE	Estudo
MARIA EDUARDA BRANCO	2019200247	MEDICINA	21,16	25,00	Art.170/CE	Estudo
RAISA BEATRIZ RIBEIRO	2021103525	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	25,01	25,00	Art.170/CE	Estudo
BIANCA SCHIESTL	2021103714	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	25,28	25,00	Art.170/CE	Estudo

l